



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**

---

**DECRETO Nº 100, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.018**

Regulamenta a venda de bebidas, instalação de barracas em via pública durante o período de carnaval e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em via pública no período do carnaval;
- considerando a necessidade de prevenção de acidentes e incidentes, bem como de preservar a integridade física dos foliões e demais cidadãos no período do carnaval;
- considerando a necessidade de padronizar as barracas instaladas em via pública para fins de evitar poluição visual e para melhorar atendimento aos cidadãos e foliões;
- considerando a necessidade de interrupção de trânsito em logradouros específicos.

**DECRETA:**

**Art.1º** Durante o período do carnaval, 10 a 13 de fevereiro de 2018, fica proibida a comercialização de bebidas engarrafadas em recipientes de vidro.

**Art.2º** Somente será permitida a instalação de barracas em via pública que atendam às especificação constantes no tamanho 3x3m<sup>2</sup> com cobertura em lona antichamas.

**Art.3º** Fica restrito o trânsito de veículos às ruas Major Cristiano Guimarães, Teixeira da Silva e João Perilo, exceto os moradores que tiverem garagem nas referidas ruas.

**Art.4º** O ponto de táxi localizado na Rua Major Cristiano Guimarães passará automaticamente para a Praça Américo Simão no período de 10 a 13 de fevereiro de 2018.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 02 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito Municipal